



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

LEI nº 727/2013

“Altera os arts. 10º e 11 da Lei 639/2009, dispondo sobre o número de membros e a composição, conforme representação, dos membros do Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 10 da Lei 639/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal a saber:

- I- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 2º O art. 11 da Lei 639/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11º O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 04 (quatro) representantes indicados pela Sociedade Civil a saber:

- I- 1 (um) representante da Associação de Moradores;
- II- 1 (um) representante do Rotary;
- III- 2 (dois) representantes das entidades religiosas;



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de fevereiro de 2013.


CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal